



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## Ordem dos Advogados do Brasil



Ano I N.º 171 | segunda-feira, 2 de setembro de 2019 | Página: 16

**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 02/09/2019

### DIRETORIA

EDITAL

#### EDITAL OAB-DF N.º 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos II e IX, do Regimento Interno da entidade, bem como no disposto na Resolução nº 9, de 16 de abril de 2019, torna público o edital com a classificação na consulta direta para elaboração da lista sêxtupla a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF/DF para o preenchimento da vaga de Desembargador destinada à advocacia, nos termos do art. 94 da Constituição da República.

#### 1. Relação nominal da classificação na consulta direta por ordem de votação:

Qnt.	Nome do candidato	OAB/DF	N.º de votos
1	ROBERTA BATISTA DE QUEIROZ	22.827	2359
2	EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA	06.856	2275
3	CHRISTIANNE DIAS FERREIRA	18.475	2076
4	JOSE RUI CARNEIRO	03.892	2041
5	ANA PAULA PEREIRA MENESES	15.883	1836
6	ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS	22.064	1771
7	ANDRE PUPPIN MACEDO	12.004	1712
8	ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO	13.417	1577
9	RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA	21.710	1563
10	ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA	11.462	1082

11	ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO	12.968	1068
12	REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA	25.480	682

## **2. DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA**

2.1. A lista com os candidatos classificados na consulta direta será apreciada pelo Conselho Pleno desta Seccional em sessão específica que, preliminarmente, decidirá acerca de eventual atuação de ofício e de eventuais representações de que tratam o art. 22, da Resolução n.º 9, de 16 de abril de 2019-OABDF, passando em seguida à homologação do resultado da consulta direta e à definição da lista sêxtupla.

2.2. Em caso de eliminação de candidato(s), o Conselho Pleno substituirá o(s) eliminado(s) por quantos candidatos sejam necessários para completar a lista sêxtupla, observada a ordem de votação na consulta direta.

2.3. Considerar-se-ão escolhidos pelo Conselho Seccional, pela classe e integrarão a lista sêxtupla a ser remetida ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios os seis candidatos mais votados na consulta direta que não tenham sido eliminados do procedimento seletivo por infração ao disposto das regras do certame ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Brasília, 30 de agosto de 2019.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

**CRISTIANE DAMASCENO LEITE VIEIRA**

Vice-Presidente da OAB/DF

**MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretário-Geral da OAB/DF

**ANDRÉA SABOIA DE ARRUDA**

Secretária-Geral Adjunta da OAB/DF

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**

Diretor Tesoureiro da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil